

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 6.094, DE 2002

Dispõe sobre a criação do Distrito Agropecuário do Amapá, nos Municípios que menciona, e dá outras providências.

Autor: Deputado Antonio Feijão

Relator: Deputada Fátima Pelaes

I - RELATÓRIO

De autoria do Nobre Deputado Antonio Feijão, o Projeto de Lei em exame autoriza o Poder Executivo a criar o Distrito Agropecuário do Amapá, com o objetivo de desenvolver atividades de agropecuária, pesca, turismo ecológico, reflorestamento e mineração, assim como criar áreas institucionais para a preservação ambiental e desenvolvimento de pesquisas.

Espera-se, com a iniciativa, aumentar a oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Oriental, em especial nos Estados do Amapá e Pará. O Distrito Agropecuário deverá contribuir, ainda, para o desenvolvimento dos recursos naturais no Platô das Guianas e para estimular a tradição agrícola do Estado, gerando novos empregos.

As normas e diretrizes relativas à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito Agropecuário do Amapá serão fixadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Agência de Desenvolvimento da

Amazônia – ADA e da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Em sua justificação, o Autor argumenta tratar-se, a área onde se pretende instalar o Distrito Agropecuário do Estado do Amapá, de uma região propícia às pecuárias bubalina e bovina, bem como à pesca e ao turismo, em especial o ecoturismo.

Lembra, ainda, o Proponente que uma ampla infra-estrutura vem sendo instalada na região, por meio do Linhão Norte, com o objetivo de conduzir energia elétrica da Usina de Coaraci Nunes até o Município de Calçoene. Dessa forma, além da pecuária, do turismo e da pesca, o momento seria favorável ao desenvolvimento agrícola, no âmbito da produção de grãos, bem como do florestamento, podendo-se, com isso, chegar à produção do cavaco e, futuramente, à produção de papel e celulose.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Estado do Amapá é uma das Unidades da Federação com um dos maiores potenciais de produção sustentável nas áreas de agricultura e silvicultura, bem como da pecuária e do turismo ecológico. Para que essa vocação possa ser estimulada de maneira proveitosa para a população e o meio ambiente, algumas medidas precisam ser tomadas, no sentido de criar as condições necessárias ao desenvolvimento local. Uma dessas medidas, adotada recentemente, foi o direcionamento, por meio do Linhão Norte, da energia elétrica de alta qualidade, produzida pela Usina de Coaraci Lourdes, até o Município de Calçoene.

Porém, o crescimento da região depende ainda de outras providências que precisam ser tomadas a curto prazo, como é o caso da

pavimentação asfáltica da BR-156, que incentivará as produções pecuária, agrícola e florestal sustentada do Estado, com perspectiva de atendimento dos mercados das Guianas e do Caribe. Outra medida importante consiste na implantação do Distrito Agropecuário no Estado do Amapá, objeto da presente proposição.

Como bem argumenta o Nobre Proponente, um dos principais objetivos do projeto de lei em apreço é exatamente suprir algumas das necessidades mais imperiosas para o desenvolvimento do Estado do Amapá e da Região Amazônica, ou seja: gerar empregos, pela adoção de um modelo de uso sustentável dos recursos naturais, que permita a fixação do homem à terra e a melhoria da sua condição de vida, em harmonia com a preservação do meio ambiente.

Diante desta perspectiva, que consideramos de vital importância para o País e para uma parcela de sua população que continua a esperar melhores oportunidades para crescer e progredir, permanecendo no seu meio ambiente natural, somos **pela aprovação** do projeto de lei em exame, tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputada Fátima Pelaes
Relatora